

TOMADA DE DECISÃO APOIADA: CONTEXTUALIZAÇÃO E ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RAQUEL FARIA PIMENTEL¹; PROF. DR. VALMÔR SCOTT JUNIOR²

¹*Universidade Federal de Pelotas – raquelfaria11@hotmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – valmor.junior@ufpel.edu.br*

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa busca apresentar o Instituto da Tomada de Decisão Apoiada que surgiu no nosso ordenamento jurídico com a Lei 13.146/15, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão, apresentando sua contextualização legal e o papel do Ministério Público – MP, como fiscal da lei e garantidor de direitos das minorias.

Para tratar do assunto, foi necessário realizar pesquisa bibliográfica, com a colaboração de autores como Piovesan (2013) no que toca aos direitos humanos e direito constitucional internacional; Assis e Pozzoli (2005), trazendo os direitos e garantias das pessoas com deficiência; e Aranha (2001) expondo a relação da sociedade com a pessoa com deficiência.

No referencial teórico, também se mostrou fundamental um aprofundamento sobre aspectos que tangem aos direitos básicos de qualquer pessoa, mas que ainda enfrentam obstáculos no caso das pessoas com deficiência. Neste sentido, contribuíram Barroso (2010), que analisa a dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo; e Sarlet (2006), que aborda a dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988.

Nesse ínterim, surgiram reflexões a respeito do papel do Estatuto da Pessoa com Deficiência, em especial no que concerne à capacidade civil e a Tomada de Decisão Apoiada. Assim sendo, contribuíram autores como Rosenvald (2015), que apresenta os primeiros estudos acerca da Tomada de Decisão Apoiada, tendo em vista ser um instituto recente; e Farias, Cunha e Pinto (2017) em seus comentários ao Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Desse modo, cabe analisar como o Estatuto da Pessoa com Deficiência tutela os direitos da pessoa humana que sofre de alguma deficiência conferindo-lhe dignidade? E qual o posicionamento do MP, como garantidor dos direitos fundamentais, em relação ao que dispõe o Estatuto?

2. METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa qualitativa pelo método dedutivo com o qual, a partir de uma análise geral dos conceitos e institutos que abarcam o tema, se possa chegar a uma análise concreta e específica sobre a Tomada de Decisão Apoiada e a atuação do MP em relação à temática.

Com base no referencial teórico acima apresentado, foi possível analisar a Tomada de Decisão Apoiada, buscando compreender como este instituto recente é aplicado e recepcionado pelo MP. A partir destas escolhas, há material suficiente para contextualizar a Tomada de Decisão Apoiada, a partir da atuação do MP.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em face dos encaminhamentos da análise documental, cabe apresentar os resultados obtidos acerca do posicionamento do MP com relação ao novo instituto.

Ao buscar a atuação e o posicionamento do MP, foram encontradas duas cartilhas do CNMP, ambas de 2016, tratando especificamente da Tomada de Decisão Apoiada, sendo uma delas direcionada especialmente para pessoas com deficiência, mais didática e objetiva.

4. CONCLUSÕES

A partir do exposto, foi possível observar que a Lei Brasileira de Inclusão assegura de forma veemente a autonomia da pessoa com deficiência. Desse modo, não se trata de deixar a pessoa com deficiência insegura nas suas relações jurídicas, com risco de dissipação de patrimônio e danos a terceiros. Mas sim de reconhecer que as pessoas com deficiência têm plena capacidade e autonomia para decidirem sobre sua vida. Quando há restrição em sua capacidade plena, deverá obter colaboração de pessoas de sua confiança para tomar decisões e a curatela surge em caráter excepcional de cunho exclusivamente patrimonial. Assim é possível compreender que a Tomada de Decisão Apoiada possibilita segurança à pessoa com deficiência no meio social, uma vez que, diante de sua vulnerabilidade, o risco de sofrer abusos por parte da sociedade é evidente.

Diante da análise dos resultados obtidos, é evidente que a Tomada de Decisão Apoiada é um instituto criado em prol da pessoa com deficiência, para que ela seja plenamente capaz na sociedade.

Em âmbito jurídico, o MP é favorável à autonomia das pessoas com deficiência e respeito a sua capacidade plena no exercício dos atos da vida civil e perante a sociedade. As cartilhas do MP demonstram que o órgão objetivou levar ao conhecimento de todas as pessoas, as particularidades desse novo instituto para que, uma vez conhecido, seja efetivamente utilizado para melhor salvaguardar os direitos e garantias da pessoa com deficiência. Assim, vê-se que o *parquet* não apenas aderiu às mudanças legislativas do Estatuto, como também busca incentivar que a sociedade conheça e compreenda que a pessoa com deficiência também possui capacidade de exercer sua autonomia, em igualdade com os demais sujeitos de direito, na sociedade.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANHA, Maria Salete Fábio. **Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência.** Revista do Ministério Público do Trabalho, Ano XI, no. 21, março, 2001, pp.160-173. Disponível em <<http://www.adiron.com.br/arquivos/paradigmas.pdf>> Acessado em 28 de mai. 2018.

_____. **Projeto Escola Viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola:** necessidades educacionais dos alunos – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em <<http://pportal.mec.gov.brseesparquivospdfvisaohistorica.pdf>> Acessado em 28 de mai. 2018.

ARANTES, R. B. Direito e política: o Ministério Público e a defesa dos direitos coletivos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 14 nº 39. Fevereiro, 1999, p. 83-102 Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/15308-15309-1-PB.pdf>>. Acessado em 22 abr. 2018.

ASSUMPÇÃO. Letícia Franco Maculan. **O Estatuto da Pessoa com Deficiência sob a Perspectiva de Notários e Registradores**. Colégio Notarial do Brasil. Conselho Federal. Publicado em 22.12.2015. Disponível em: <<http://www.notariado.org.br/index.php?pG=X19leGliZV9ub3RpY2lhcv==&in=Njc3MA>>. Acessado em 02 de out. 2016.

ASSIS, Olney Queiroz; POZZOLI, Lafayette. **Pessoa portadora de deficiência: direitos e garantias**. 2ª ed. São Paulo: Damásio de Jesus, 2005.

BRASIL . Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acessado em 29 de set. 2016.

_____. Conselho Nacional do Ministério Público. **Tomada de decisão apoiada e curatela: medidas de apoio previstas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Brasília, DF: CNMP, 2016. 27 p. il.

_____. Conselho Nacional do Ministério Público. **Tomada de decisão apoiada e curatela: medidas protetivas da Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência – pessoas com deficiência intelectual**. Brasília, DF: CNMP, 2015. 65 p. il.

BARROSO, Luís Roberto. **A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo: Natureza Jurídica, Conteúdos Mínimos e Critérios de Aplicação**. Versão provisória para debate público. Mimeografado, dezembro de 2010. <http://www.luisrobertobarroso.com.br/wp-content/themes/LRB/pdf/a_dignidade_da_pessoa_humana_no_direito_constitucional.pdf> Acessado em 29 de set. 2016.

CARVALHO, E.; LEITÃO, N. **O novo desenho institucional do Ministério Público e o processo de judicialização da política**. Revista de Direito GV, São Paulo, v.6, n.2, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-24322010000200003&script=sci_arttext>. Acessado em 19 abr. 2018.

FARIAS, Cristiano Chaves de; CUNHA, Rogério Sanches; e PINTO, Ronaldo Batista. **Estatuto da pessoa com deficiência comentado – artigo por artigo**. 2ª ed. Salvador: JusPodivm, 2017.

LOBO, Paulo. **Direito civil: famílias**. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o direito constitucional internacional**. 14ed., ver. e atual.- São Paulo: Saraiva, 2013. <https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/28340/004_piovesan.pdf?sequence=5> Acessado em 29 set. 2016.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988.** 4ed. Ver. Atual – Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SOARES, N. L. **Ministério Público nas constituições brasileiras e seu apogeu na constituinte de 1987/1988.** Revista *Duc In Altum* – Caderno de Direito, vol 2, nº 2, 2010. Disponível em: <<http://www.faculdadedamas.edu.br/revistas/index.php/cihjur/article/viewFile/234/237>>. Acessado em 19 abr. 2018.

VARELA, Alexandre; VARELA, Viviane. **As grandes mentiras sobre a igreja católica: desvende os mitos sobre o catolicismo.** 4^a ed. São Paulo: Planeta, 2017.

VELOSO, Amanda Mont'Alvão. Quem foi Nise da Silveira, a mulher que revolucionou o tratamento da loucura no Brasil. **HUFFPOST, edition BR.** 19 abr. 2016. Disponível em: <https://www.huffpostbrasil.com/2016/04/19/quem-foi-nise-da-silveira-a-mulher-que-revolucionou-o-tratament_a_21701186/>. Acessado em 17 ago. 2018.